



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao **PPA 2022/2025, LDO para 2023**, abertura de crédito adicional especial de **R\$ 59.139,90** ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0014 – GESTÃO DA POLÍTICA ESPORTIVA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	2.0XX – REALIZAÇÃO DE EVENTO “REDESCOBRINDO O INTERIOR”	59.139,90

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 59.139,90** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
-	UE: 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
-	F.P.: 27.811.0014.20XX - REALIZAÇÃO DE EVENTO “REDESCOBRINDO O INTERIOR”			



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	57.624,40
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.515,50
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			59.139,90

Art. 3.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

a) de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** quando do efetivo repasse do Estado através do Convênio nº 315/2023, no presente exercício, no valor de **R\$ 57.624,40**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e

b) da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.515,50** nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÕES PARCIAIS					
UO	UE	Ficha	Conta	F. R.	VALOR
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL					
UO: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
-	UE: 02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	-	FP: 04.122.0011.2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO			
		18	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.515,50
TOTAL DAS ANULAÇÕES					1.515,50

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 09 de novembro de 2023.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 065/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao **PPA 2022/2025, LDO para 2023**, abertura de crédito adicional especial de **R\$ 59.139,90** ao orçamento de 2023 e dá outras providências” e, solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 59.139,90** para REALIZAÇÃO DE EVENTO “REDESCOBRINDO O INTERIOR.”

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 09 de novembro de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal